



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE SERVIÇO nº 055/2022

### CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E L2 PRODUÇÕES LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6, doravante denominada CONTRATANTE, e L2 PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.073.475/0001-76, sediado(a) a Rua Murilo de Souza Vieira, 75, Chalé, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28470-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lúcio Machado Duarte, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 091310755 IFP/RJ e CPF nº 504.200.546-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de serviços de sonorização profissional de grande porte e iluminação cênica profissional de grande porte para a Festa de Sant'Anna, dos dias 23 a 26 de julho de 2022**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANT | MENOR VALOR |              |
|------|---|------|-------|-------------|--------------|
|      |   |      |       | UNIT.       | TOTAL        |
| 01   | SONORIZAÇÃO PARA MEGA EVENTOS (público até 15.000 pessoas) – Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande parte FLY: 01 Mixing console DIGITAL com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava, 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e | SV   | 04    | R\$5.500,00 | R\$22.000,00 |

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 microfones com respectivos pedestais; 03 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com registro mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potencia compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos. 12 vias auxiliares xford LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. SideFields composto por: 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potencia compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Sidedrums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tans, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos, 02 amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 autofalantes com 12 polegadas, 01 amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 autofalantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 autofalante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|                   |   |    |    |             |                  |
|-------------------|---|----|----|-------------|------------------|
|                   | MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300W RMS, 02 operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas Técnicas do Corpo de Bombeiros da Bahia, caso haja lei ou outro ato normativo que exija. |    |    |             |                  |
| 02                | ILUMINAÇÃO PARA PALCO GRANDE, com 24 moving head beam 5R rgbwa, 48 parleds de 18w, 8 washieds de 18w, 8 strobos led de 300w cada, 2 canhões seguidores de 5R, 2 máquinas de fumaça, 4 mini bruts de 4 lâmpadas, 5 fresnéis de 1000w, 1 mesa dmxpearlavolite ou console DMX grand ma.                                    | SV | 04 | R\$3.600,00 | R\$14.400,00     |
| VALOR MÉDIO TOTAL |   |    |    |             | R\$<br>36.400,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura tendo duração de 02 meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na dotação orçamentária de n.: 02.08.00.13.392.0012.2.0059. 3.3.90.39 Fonte: 00.01.64.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Idenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. A presente contratação terá validade de 02 meses e poderá ser prorrogado por igual período até 5 (cinco) anos.

15.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrerá o reajustamento em sentido estrito, mediante pelo índice IPCA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetitinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetitinga, 18 de julho de 2022.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**L2 PRODUÇÕES LTDA – ME**  
Responsável legal da CONTRATADA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.  
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49  
e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2022  
MODALIDADE: DISPENSA 042/2022  
CONTRATO Nº 055/2022  
DATA: 18 de julho de 2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços de sonorização profissional de grande porte e iluminação cênica profissional de grande porte para a Festa de Sant'Anna, dos dias 23 a 26 de julho de 2022

**CONTRATADO:** e L2 PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.073.475/0001-76, sediado(a) a Rua Murilo de Souza Vieira, 75, Chale, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28470-000, neste ato representada pelo Sr. Lúcio Machado Duarte, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 091310755 IFP/RJ e CPF nº 504.200.546-34

**CONTRATANTE:** Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 02 Meses

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:** 02.08.00.13.392.0012.2.0059. 3.3.90.39 Fonte: 00.01.64

Publique-se.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br